

## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

### **Orientação Normativa nº 01, de 27 de setembro de 2023 - PROAD/IFS.**

Dispõe sobre os procedimentos relativos às transferências externas de bens móveis entre Unidades Gestoras do IFS.

Art. 1º Esta Orientação Normativa tem por objetivo manter a integridade entre os registros patrimoniais de transferências de bens móveis no Sistema de Controle Patrimonial e no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) do Governo Federal, ocorridas entre Unidades Gestoras (UGs) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS), para evitar o registro de inconsistências na Conformidade Contábil mensal no SIAFI.

Art. 2º Para cada transferência externa de bens móveis entre Unidades Gestoras (UGs) do IFS deve ser criado um processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelo setor de origem.

Art. 3º Após aberto o processo, o setor de origem deverá:

I - incluir o documento SEI “Termo de Transferência Externa de Bens entre UGs”, preencher todos os campos com as informações pertinentes, disponibiliza-lo em Bloco de Assinatura para que seja assinado pelos dirigentes máximos da UG (Reitor/Diretor do campus) envolvida e tomar providências para que as assinaturas sejam realizadas;

II – enviar o processo à coordenadoria patrimonial – COPAT ou coordenadoria de almoxarifado e patrimônio - COALP da UG de origem com despacho solicitando que providencie registro de transferência no Sistema de Controle Patrimonial.

Art. 4º A COPAT/COALP da UG de origem dos bens realizará os registros no Sistema de Controle Patrimonial, e anexará neste processo:

## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

I – o documento SEI “Termo de Transferência do Sistema de Controle Patrimonial” – TTSCP, com as informações transcritas do Sistema de Controle Patrimonial, contendo as informações geradas.

II - o Relatório de Síntese de Depreciação de Bens Transferidos, emitido no Sistema de Controle Patrimonial, em PDF.

Parágrafo único - O documento citado no inciso I deverá ser disponibilizado no bloco de assinatura, assinado pela COPAT/COALP (origem) e pelo responsável do bem no setor de origem;

Art. 5º A Coordenadoria de Patrimônio encaminhará, concomitantemente, o processo a:

I - a COPAT/COALP de destino; e

II - Subcoordenadoria de Contabilidade Patrimonial (SCPAT/CCONT/DCF/DICOF/PROAD), para registros contábeis;

Art. 6º - A COPAT/COALP do destino dará ciência no processo SEI referente ao recebimento dos bens e encaminhará para o setor de destino que:

I - assina o “Termo de Transferência do Sistema de Controle Patrimonial” - TTSCP que estará em bloco de assinatura;

II - devolve o processo a COPAT/COALP de origem.

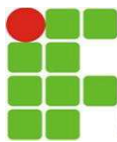
Parágrafo único - Em caso de inconformidade verificada pela COPAT/COALP de destino ou pelo setor de destino os bens poderão ser transferidos para COPAT/COALP de origem e enviará o processo para a SCPAT/CCONT/DCF/DICOF/PROAD.

Art. 7º A COPAT/COALP de origem, confere o trâmite do processo e o conclui no setor.

Art. 8º Caberá a SCPAT:

I - registrar a transferência dos bens no SIAFI;

II - anexar ao processo os documentos contábeis (NS - Nota de Lançamentos de Sistema);



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

III - enviar o processo à Coordenadoria Geral de Conformidade de Registros de Gestão - CGCONFREG para registros e arquivamento, sem despacho;

IV - encerrar o processo no setor.

Art. 9º A CGCONFREG executará o procedimento padrão de análise e arquivará o processo no setor.

Parágrafo único. Se, após a realização dos registros contábeis, ocorrer alguma necessidade de ajuste na transferência que implique em alteração de valor por grupos de bens ou de depreciação, o processo deverá ser encaminhado ao DCF/DICOF/PROAD, para análise e orientação sobre os registros e procedimentos a adotar.

Art. 10. As transferências internas de bens móveis entre os setores dentro da mesma UG terão orientação normativa específica.

Art. 11. Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica Revogada a Orientação Normativa nº 01/2021-PROAD/IFS.



Documento assinado digitalmente  
**IDER DE SANTANA SANTOS**  
Data: 27/09/2023 15:19:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ider de Santana  
Santos  
Pró-reitor da  
PROAD

Celso Tavares  
dos Santos  
Diretor da  
DICOF/PROAD



Documento assinado digitalmente  
**ALEXANDRE MELO DINIZ**  
Data: 27/09/2023 14:18:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

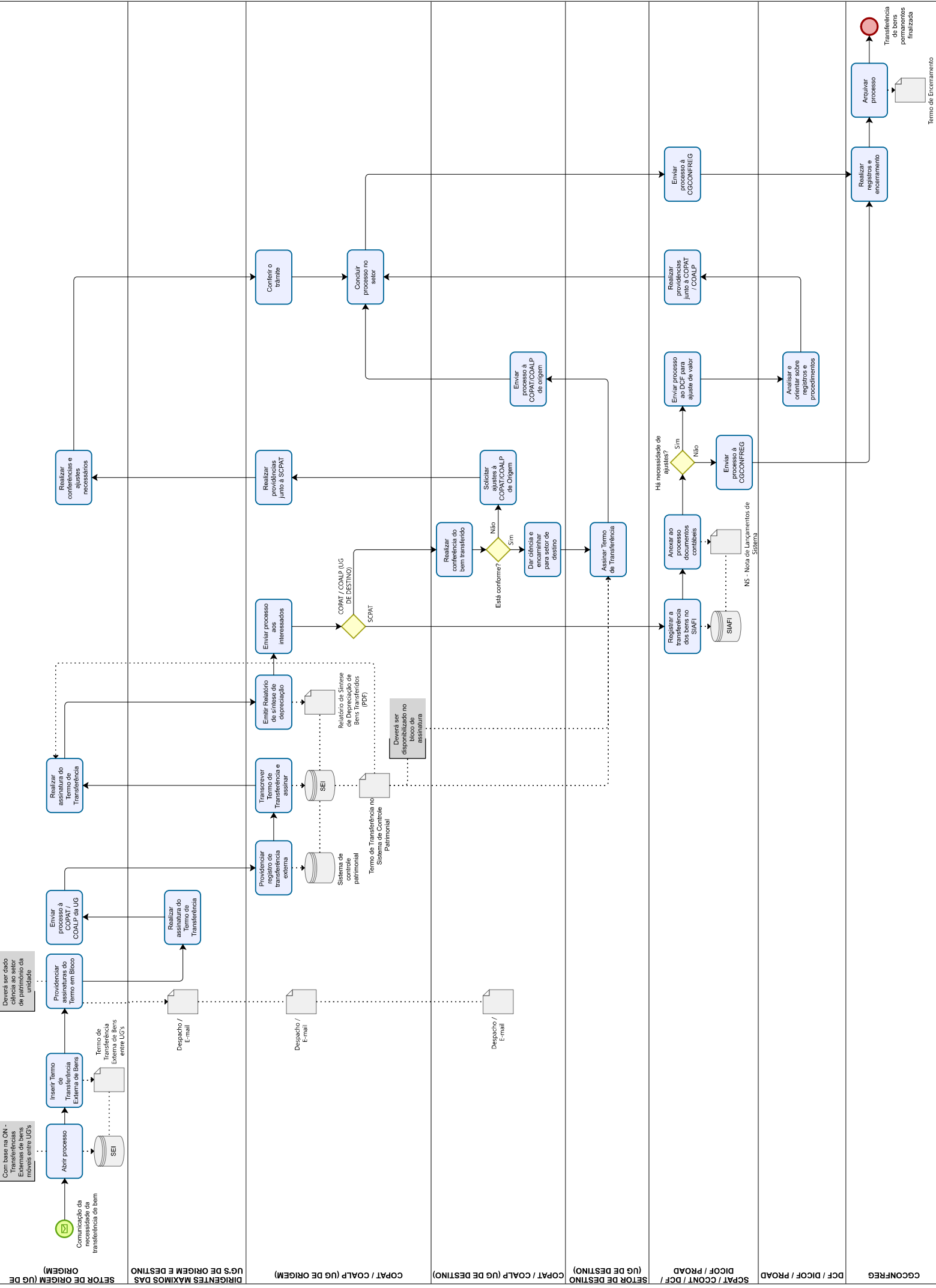
Alexandre Melo Diniz  
Chefe do  
DADM/PROAD



Documento assinado digitalmente  
**ROSANGELA DE MORAES ESTEVAM**  
Data: 28/09/2023 14:36:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosângela de Moraes  
Estevam  
Coordenadora da  
COPAT/DADM

ANEXO 1: TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE BENS ENTRE UG's



SETOR DE ORIGEM (UG DE ORIGEM) / DIRIGENTES MÁXIMOS DAS UG'S DE ORIGEM E DESTINO

COPAT / COALP (UG DE ORIGEM)

COPAT / COALP (UG DE DESTINO)

COPAT / COALP (UG DE DESTINO)

SCPAT / CCNT / DCF / DICO / PROAD

CGCONINFREG

Termo de Encerramento de Processo